

Lei nº 108 de 07 de outubro de 1983.

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/86

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa
Estado do Piauí;

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984 a 1986, discriminados pelos anexos I e II, integrantes desta lei estima os recursos em Cr\$ 130.249.920,00 (duzentos e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte cruzados), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º: Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo Único. Não atingidos, no exercício, os limites estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir em recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º: A presente lei será anualmente reajustada acrescentando-se-lhe os programas de mais em exercício, de modo a assegurar a projeção dos períodos.

Art. 4º: Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Realizar operações de créditos;
- II- Realizar convênios com entidades públicas ou privadas;

III - Contratação pessoal

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor em
to de sua publicação, revogados os disposi-
em contrário.

Do. Antonio de Bisboa, 07 de outubro de
Francisco Bicinio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

07.10.1983

Josefa Bezerra de Sousa

Secretária.